



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano III | Edição nº 462

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Atas de Sessões .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos Oficiais</b> .....	11
Portarias .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Outros atos .....	12



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.465 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza a permuta de um lote de terreno pertencente ao Município de Laranjal Paulista por dois lotes de terreno de propriedade de Supermercados Marcon LTDA., e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terreno do Patrimônio Público Municipal, por dois lotes de terreno particulares, pertencente a Supermercados Marcon LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.348.036/0001-39.

**ART. 2º** Os bens imóveis objetos da presente Lei autorizativa constituem-se de:

**I-IMÓVEL:** “Área Institucional” do loteamento denominado “RESIDENCIAL GUERINO ZALLA” neste Município e Comarca de Laranjal Paulista/SP, com área de 705,45m<sup>2</sup>, localizado na “Quadra B”, devidamente descrito conforme Matrícula nº 13.133, CRI Laranjal Paulista, de propriedade do Município de Laranjal Paulista, avaliado em R\$418.640,50 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos); a ser permutado com os seguintes imóveis:

**II-IMÓVEL:** Um lote de terreno sob nº 05 (cinco) da Quadra “B”, do loteamento denominado “RESIDENCIAL GUERINO ZALLA”, situado nesta Cidade e Comarca de Laranjal Paulista/SP, com área de 365,80m<sup>2</sup>, devidamente descrito conforme Matrícula nº 12.141, CRI Laranjal Paulista, de propriedade de Supermercados Marcon LTDA, avaliado em R\$237.601,33 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos); e

**III-IMÓVEL:** Um lote de terreno sob nº 06 (seis) da Quadra “B”, do loteamento “RESIDENCIAL GUERINO ZALLA”, situado nesta Cidade e Comarca de Laranjal Paulista/SP, com área de 252,40m<sup>2</sup>, devidamente descrito conforme Matrícula nº 12.142, CRI Laranjal Paulista, de propriedade de Supermercados Marcon LTDA, avaliado em R\$163.937,33 (cento e sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** Fica autorizada a desafetação da área descrita no inciso I, deste artigo, para finalidade disposta nesta Lei.

**ART. 3º** A permuta objeto da presente Lei é precedida de laudos de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As despesas oriundas da lavratura da escritura pública e da averbação imobiliária referente a transmissão dos imóveis correrão por conta dos permutantes.

**ART. 4º** Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que o permutante Supermercados Marcon LTDA realizará em favor do Município de Laranjal Paulista a execução de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de calçada, avaliados em R\$19.710,60 (dezenove mil setecentos e dez reais e sessenta centavos), conforme tabela SINAPI construção civil, na forma de torna da permuta.

**ART. 5º** A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 76, I, c, da Lei nº 14.133/2021.

**ART. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

**ART. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.466 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 1.088.141,76 (Um milhão, oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0016.1132 – Construção da Ponte da Vila Zalla

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.033.734,67

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$54.407,09

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 1.088.141,76**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.088.141,76 (Um milhão, oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) se dará da seguinte forma:

**I-** R\$ 1.033.734,67 (Um milhão, trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II-** R\$ 54.407,09 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS

99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 35.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$5.600,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$5.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$5.400,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$3.407,09

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$54.407,09**

**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.467 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 419.920,44 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 419.920,44  
Fonte 07 – Operação de Crédito  
**TOTAL.....R\$ 419.920,44**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 419.920,44 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.451.0016.1094 – Construção de Ponte no Bairro Bueninho  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 419.920,44  
Fonte 07 – Operação de Crédito



**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Decretos

**DECRETO Nº 4.527 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 57.285,78 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

## D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 57.285,78 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) para reforço de dotações a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	7.285,78
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b>	
28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 - 41 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>57.285,78</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 57.285,78 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.92.00 – 36 – Despesas de Exercícios Anteriores	7.285,78
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE</b>	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 100 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>57.285,78</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.528 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações a saber:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	49.000,00
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035–Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 254 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.11–Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego</b>	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.3.90.39.00 – 266 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Licitações e Contratos

## Atas de Sessões

**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 090/2023 - P.M.L.P.**

Às 09:00 (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2.023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidententa, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Matheus Ulisses Pieroni, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 002/2023 de 03 de Janeiro de 2.023**, foi instalada a sessão de análise do recurso da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Ampliação do Prédio da Escola Dona Isabel Alves Lima - Distrito Maristela - Localizada à Avenida Afonso Mathias, Distrito de Maristela - Laranjal Paulista, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, ainda, quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 009/2023**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr.Prefeito Municipal. A Presidenta da Comissão de Licitação deu início a sessão, com vistas a proceder a juntada da decisão da autoridade competente e julgamento dos recursos interpostos pelas empresas MSV CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 32.278.609/0001-13 (Recurso protocolado 31/10/2023) e LOPES CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- CNPJ n 33.881.548/0001-47 (Recurso protocolado 13/11/2023). Assim sendo, comunicamos à todos os interessados que a autoridade competente julgou pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa MSV CONSTRUTORA LTDA, com base no parecer jurídico nº 913/2023, mantendo a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Membros que HABILITOU a empresa LOPES CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Assim sendo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informa que ficam Convocadas as licitantes HABILITADAS na 1ª fase do processo licitatório: MSV CONSTRUTORA EIRELI EPP., LOPES CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.EPP e AWM CONSTRUTORA LTDA.EPP., para participarem da abertura dos envelopes propostas que ficará marcado para o dia 27/11/2023 Às 09:00 horas. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Srª Presidenta e Membros da Comissão de Licitações.

**SILVANA SOARES DE CAMARGO**  
Presidente  
**Cláudia Tereza Pessin**  
Secretária

**Matheus Ulisses Pieroni**  
Membro  
**Bruna de Camargo Lopes**  
Membro  
**Kátia Lino**  
Membro

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**Portaria nº 33/2023 de 17 de novembro de 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública RENATA AZEREDO, e dá outras providências”.*

**RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO**, que a empregada pública Renata Azeredo, ingressou no serviço público no dia 14 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO**, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 17 de novembro, devido à exclusão do período de estágio probatório (14/04/2014 a 14/04/2017) e a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

A empregada pública completou **05 (cinco) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

**Art. 1º** Fica concedido em favor da empregada pública Renata Azeredo, ocupante do cargo efetivo de Escriturária Administrativa, RG nº --.---.610-6 SSP/SP, CPF nº ---.---.098-21, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução nº 005/2017.

**Parágrafo único** - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2023.

**RICARDO TADEU GRANZOTTO**  
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 17/11/2023 por edital no Átrio da Câmara Municipal.



## Licitações e Contratos

## Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)**PROCESSO Nº 027/2023****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração, atualização e implementação dos Programas e Laudos, em atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme especificações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos.

**FORMA DE SELEÇÃO:** DISPENSA ELETRÔNICA

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.640,75

**PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTA:** 22/11/2023 até 27/11/2023 07:59

**PERÍODO PARA ENVIO DE LANCES:** 27/11/2023 08:00 até 13:59

**DATA PREVISTA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/11/2023 14:00

**DA PARTICIPAÇÃO**

Para participar da compra através da plataforma eletrônica Compras.gov.br, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

**DA DIVULGAÇÃO**

O procedimento será divulgado:

- ✓ Portal de Compras: [compras.gov.br](http://compras.gov.br),
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
- ✓ Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista (<http://189.45.236.250:8079/transparenciacamara/>) – Aba Licitações.
- ✓ Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal\\_paulista](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal_paulista))

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**